

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 110/2005 de 12 de Abril de 2005

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia de Santo António – Lagoa – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Santo António Lagoa:

1. Elaborar o projecto para a obra de construção do lar de idosos.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 84.350,00€ (oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta euros) destinado a comparticipar nas despesas atrás referida.

Cláusula III

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA):

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor não inferior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

20 de Fevereiro de 2005. - A Directora Regional, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Santo António Lagoa, *Jorge João Medeiros Borges*.